



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA – 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 217

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 020/2023:** CONCEDER A LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) PARA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO RÁDIO BASE, CUJO O EMPREENDEDOR É A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 020 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 836 de 24 de agosto de 2021, e demais normas atinentes a matéria; pela Lei Complementar Nº 846 de 17 de novembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente no município de Ipirá; e tendo em vista o disposto no Processo nº 2023.09.005/SEAMARH/LAI e Parecer Técnico nº 023/2023 - DIVLIC - LAI.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO (LI) para instalação da Estação Rádio Base ID.BALJF_BAPRX005, cujo empreendedor é a HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ sob nº 27.902.165/0001-05, Rua Projetada, S/N, Zona Rural, Povoado Rio do Peixe, CEP: 44.600-000 no município de Ipirá/BA, nas coordenadas 12° 5'24.76"S 39°53'31.49"W, com Potência Prevista do Transmissor de **40W**, em Área total do terreno locado de 200,00 m² e Altura da torre de 60m. A Estação Rádio Base deverá ser delimitada com alvenaria e alambrado. Esta Licença tem validade de 02 (dois) anos a contar desta publicação, cumprindo com os seguintes condicionantes:

I) Requerer previamente à SEAMARH, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, e suas alterações;

II) Durante a instalação da Estação de Rádio Base, fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual EPI's, exigidos ao tipo de atividade desenvolvida, sendo obrigatória a sua utilização;

III) Garantir o isolamento acústico nos equipamentos utilizados na ERB em atendimento a Legislação em vigor e suas alterações;

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983

www.ipira.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA
14 DE NOVEMBRO DE 2023
ANO III – EDIÇÃO Nº 217

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

IV) Manter o local em que se encontra a Torre, limpo, para que o técnico que faz a manutenção da antena possa ter livre acesso aos aparelhos de monitoramento.

V) Apresentar Relatório Analítico da Avaliação da exposição de CEMRF - Resolução N°700, de 28 de setembro de 2018 - Anatel. Prazo: 180 dias após instalação.

VI) Solicitar do Operador do Sistema a devida Licença Ambiental de Operação junto a SEAMARH.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Determina que a presente Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEAMARH;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipirá - BA, 14 de novembro de 2023


Mario César Santos Cruz
Sec. de Agric. Meio Ambiente/Rec. Hídricos
Dec. 005/04.01.2023
PMI-BA

Mario Cezar Santos Cruz
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983

www.ipira.ba.gov.br